

INSTRUÇÃO Nº 27 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais, e com fundamento na Instrução nº 04, de 05 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 34 (trinta e quatro) dias corridos, finalizando em 20/05/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para realizar o Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semovente, referente ao exercício de 2021, constituída pela Instrução nº 82, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO Nº 08 DE 09 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 3, art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, matrícula n.º 276.152-1, Coordenadora de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, matrícula n.º 279.309-1, Diretor de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2022, referente ao período de licença para tratamento de saúde.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO Nº 09 DE 09 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto no 35.972, de 04 de novembro de 2014, a Lei Distrital nº 7.095/2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública – CGI, que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, com base no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019 e Art. 4º e 5º da Resolução nº 03, de 06/10/2021, com a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente;
- II - Diretor da Diretoria Adjunta - DIRAD;
- III – Diretor da Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR;
- IV – Diretor da Diretoria Técnica - DITEC;
- V – Diretor da Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI;
- VI – Diretor da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI;
- VII – Chefe da Procuradoria Jurídica - PROJU;
- VIII – Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM;
- IX – Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN;
- X – Chefe da Ouvidoria - OUV;
- XI – Chefe da Unidade de Auditoria Interna - UAI;
- XII - Assessor da DIRAD.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública - CGI será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor da DIRAD.

§ 2º Caberá ao Assessor da DIRAD, acompanhar junto às áreas do SLU, a implantação do Comitê Interno de Governança Pública - CGI, com vistas a subsidiar as reuniões.

§ 3º Caberá ao Assessor da DIRAD, secretariar as reuniões e providenciar a divulgação de suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

§ 4º Os Chefes da Unidade de Auditoria Interna – UAI e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, farão a integração institucional entre o Serviço de

Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de, no mínimo, 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate em votações, caberá ao Presidente, ou seu representante, o voto decisório.

§ 7º O Comitê Interno de Governança Pública - CIG reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública - CGI:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública do Distrito Federal - CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, a implantação de metodologia de gestão de riscos e Integridade Institucional, bem como outras que possam surgir."

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública - CGI deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública - CGI é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Governança Pública e rege-se por esta instrução.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução nº 114/2021 - SLU/PRESI.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO Nº 21 DE 09 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, incisos II e IX, do Regimento Interno do SLU, e tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE FERREIRA CASTRO MAGALHÃES** - matrícula 276.253-6, para coordenar o Grupo de Trabalho Interinstitucional designados pela Portaria Conjunta nº 01, de 18 de Abril de 2022, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a elaboração dos Programas de Gerenciamento Riscos – PGR das Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal –SLU/DF, em atendimento à Norma Regulamentadora nº 01 – NR 01, do Ministério da Economia - ME, conforme Plano de Trabalho instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 02.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE MAIO
DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições e considerando o determinado no art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.448/2009 e no Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o programa “UAI Itinerante” objetivando tornar mais eficaz a assessoria especializada prestada pela Unidade de Auditoria Interna às unidades administrativas do Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º O escopo do programa consistirá em visitas periódicas às unidades, de forma a oferecer orientação preventiva aos gestores do SLU, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público.

Art. 3º Fica a cargo da UAI/SLU dispor sobre o programa de trabalho, data das visitas às unidades e a extensão dos trabalhos a serem desempenhados, comunicando periodicamente ao Diretor-Adjunto os resultados alcançados.

Art. 4º Designar a (o) Chefe da Unidade de Auditoria Interna, a (o) Chefe da Subunidade de Avaliação de Controles e Apuração de Responsabilidades e a (o) Gerente de Avaliação de Controles, para realizarem o trabalho de que trata o art. 1º, de maneira contínua e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos deverão observar as normas regulamentares pertinentes, em especial às competências estabelecidas no Decreto nº 35.972/2014.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, observado o disposto no Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE
MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso

de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores JOSÉ NILTON ARRAIS DA SILVA, matrícula nº 81.160-2, CÁSSIO MACIEL LEMOS, matrícula nº 276.284-6, e JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS, matrícula nº 82.819-X. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2021, destacando que o servidor CÁSSIO MACIEL LEMOS irá atuar na coordenação técnica, e, juntamente com os demais Executores designados, executar as atribuições administrativa/financeira bem como na fiscalização do referido Contrato, celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, controle e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru da Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul); operação de compostagem na Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia); transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB – Ceilândia); e transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) e Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília; e transporte de chorume das Usinas Ceilândia (UTMB – Ceilândia) até a Unidade de Recebimento de Entulho - URE e/ou Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2018-CEL/SLU/DF e da Proposta de Preços. Processo SEI nº 0094-000608/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE
MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 276.335-4, como Executora Titular e ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, matrícula 276.278-1, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 06/2022-SLU/DF, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, cujo objeto é a contratação da Neoenergia Distribuição Brasília S.A, para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor. Processo SEI nº 00094-00000936/2022-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE
MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de

25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO, matrícula nº 83.328-2, na qualidade de Executor TITULAR e DELIVAL LEMOS DE SOUZA, matrícula: 83.411-4, como Executor Suplente para atuarem na execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 62/2018 - SLU (Contrato CEB CCER/CUSD nº 0127/2018 - LIGAÇÃO DEFINITIVA) celebrado entre o SLU e a Empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos, para a instalação e fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo na Instalação de Recuperação de Resíduos (IRR) localizado no SCIA Quadra 09 Conjunto 01 Lote 02.

Art. 2º Fica mencionado o servidor incumbido da fiel observância das disposições acima citadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 DE 25 DE MARÇO
DE 2022(*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula nº 83.550-1, como Executor Titular e GUSTAVO PIMENTEL RINALDI, matrícula nº 275884-9, como Executor Suplente, para executarem as atribuições administrativa/financeira e na fiscalização do Contrato nº 19/2016, celebrado entre esta Autarquia e a empresa KASI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.853.127/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e licenciamento de uso de sistema da informação, na modalidade de mercado denominada SAAS (software-as-service) de Controle Eletrônico do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, a ser utilizado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), para fiscalização eletrônica, monitoramento, gestão, rastreabilidade e acompanhamento da coleta desses resíduos no Distrito Federal. Processo SEI nº 0094-000815/2015.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreção no original, publicado no Boletim Administrativo nº 15, de 29 de março de 2022.

<p>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153</p>	<p>SILVIO DE MORAIS VIEIRA Diretor-Presidente</p> <p>MARCOS TADEU DE ANDRADE Diretor-Adjunto</p> <p>DARLEY BRAZ DE QUEIROZ Diretor de Administração e Finanças</p>
--	---